



**CREMEGO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO EXAME DO CREMEGO 2019**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, modificada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1.958, e Resolução CREMEGO nº 100/2017, **RETIFICA** o Edital EXAME DO CREMEGO 2019, publicado na página do Cremego, com a:

Modificação para que todos os médicos inscritos no Cremego possam participar do Exame, com a alteração da redação do item 2.2 para a seguinte:

**“2.2. Os médicos devidamente inscritos no Cremego também poderão se inscrever e participar do Exame.”**

Ficam as demais disposições do Edital inalteradas.

Goiânia, 24 de julho de 2019.

**LEONARDO MARIANO REIS**  
Presidente do CREMEGO



**CREMEGO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS – CREMEGO

## **EDITAL RETIFICADO DO EXAME DO CREMEGO Nº 001/2019**

### ***Edital de Abertura de Inscrições***

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, modificada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1.958, e Resolução CREMEGO nº 100/2017, torna pública a realização do ‘Exame do CREMEGO/2019’, o qual se regerá pelo presente Edital, conforme as regras que se seguem.

### ***1. Do Exame do Cremego***

O Exame do Cremego, instrumento de avaliação externa da formação dos profissionais médicos, dirigido a todos os formandos de Medicina que estejam cursando faculdades autorizadas pelo MEC, consistirá em teste cognitivo, abrangendo as áreas essenciais da Medicina.

### ***2. Das Inscrições***

2.1. Poderão se inscrever todos os acadêmicos em Medicina, do 6º (sexto) ano ou do 11º (décimo primeiro) ou ainda do 12º (décimo segundo) período do curso, que estejam cursando faculdades autorizadas pelo MEC de qualquer Estado da Federação.

2.2. Os médicos devidamente inscritos no Cremego também poderão se inscrever e participar do Exame.

2.3. O formando e o recém-formado deverão conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.4. As inscrições serão GRATUITAS e realizadas exclusivamente pela INTERNET, no sítio do Cremego: [www.cremego.org.br](http://www.cremego.org.br).

2.5. O formando e o recém-formado são os responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

2.6. Os documentos comprobatórios dos dados informados no ato da inscrição poderão ser solicitados a qualquer momento.



2.7. Para inscrever-se, o formando e o recém-formado deverão acessar o site [www.cremego.org.br](http://www.cremego.org.br) durante o período de inscrição e, através dos links referentes ao Exame, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Acessar o link referente à inscrição de 22/07/2019 até 02/09/2019;
- b) Preencher o Formulário de inscrição;
- c) Transmitir os dados pela internet, no prazo estabelecido no item 'a';

2.8. A lista com as inscrições efetivadas será publicada no site [www.cremego.org.br](http://www.cremego.org.br) até o dia 06/09/2019.

2.9. As solicitações de inscrição enviadas após a data estabelecida no item 'a', 2.7, serão preliminarmente indeferidas.

2.10. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.

2.11. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do Cremego.

2.12. Não há valor de inscrição e/ou de participação do exame a ser pago pelo participante.

2.13. Ao formando e ao recém-formado serão atribuídas total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.14. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados será ela cancelada.

2.15. A inexatidão das declarações, irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas, a qualquer tempo, eliminarão o formando ou o recém-formado do Exame, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

2.16. O formando ou o recém-formado que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá especificá-los no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. Não será disponibilizado, pelo Cremego, responsável e espaço para a guarda de crianças.

### **3. Da Prova**



3.1. O Exame consistirá em uma Prova Objetiva com 100 (cem) questões de múltipla escolha, que versarão sobre as áreas especificadas no Anexo I deste Edital disponível no site [www.cremego.org.br](http://www.cremego.org.br)

#### **4. Da realização da prova**

4.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 07/09/2019 (sábado), com duração de 4 (quatro) horas, das 08h00 às 12h00.

4.1.1 Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 07h00 e fechados às 08h00.

4.1.2 O candidato que não comparecer no dia do exame ou chegar ao local de provas após o fechamento dos portões estará automaticamente eliminado.

4.2. A Prova Objetiva realizar-se-á na Área de Eventos da sede do Cremego, situada na **RUA T-27 N° 148, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO (ENTRADA DE EVENTOS)**.

4.3. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados.

4.4. A confirmação da data e as informações sobre horário da prova serão divulgadas oportunamente no site do Cremego.

4.5. Os inscritos receberão os Avisos Informativos por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.6. O Cremego não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do inscrito tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável consultar regularmente o site do Cremego para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.7. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O inscrito deverá acompanhar pelo site do Cremego ([www.cremego.org.br](http://www.cremego.org.br)) a convocação para realização da prova e demais informações relativas ao certame.

4.8. O envio de comunicação pessoal, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o inscrito do dever de consultar a convocação para a prova.

4.9. Somente será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para Prova.

4.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.



4.11. O inscrito não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.12. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do inscrito.

4.13. Somente será admitido à sala de provas o inscrito que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Profissão Regulamentada que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia); Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade.

4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do inscrito.

4.16. Caso o inscrito esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

4.17. Na Prova Objetiva, deverão ser assinaladas as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do inscrito, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do inscrito.

4.18. O inscrito deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização da Prova.

4.19. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção da Folha de Respostas, prejudicando o inscrito.

4.20. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do inscrito.



4.21. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.22. Em nenhuma hipótese será permitido ao inscrito permanecer com o Caderno de Questões e a Folha de Respostas após o término do tempo de prova.

4.23. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os inscritos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.24. Motivará a eliminação do formando ou do recém-formado do Exame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao Exame, nos comunicados, nas instruções orais e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

4.25. Poderá ser excluído do Exame o inscrito que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida três horas do início das provas;**
- g) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.26. O inscrito, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de



vibração e silencioso.

4.27. O Cremego não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.28. O Cremego poderá implementar medidas de controle a tentativas de fraude ao Exame.

4.29. O inscrito, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada.

4.30. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do inscrito não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos na Convocação, o Cremego procederá à inclusão, mediante a apresentação do comprovante de inscrição pelo inscrito, com o preenchimento de formulário específico.

4.31. A inclusão de que trata o **item 4.30** será realizada de forma condicional, e será analisada pelo Cremego, na fase do julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.32. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 4.30**, será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.33. Distribuídos os Cadernos de Questões aos inscritos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Cremego diligenciará no sentido de substituir os Cadernos de Questões defeituosos.

4.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do inscrito da sala de prova.

4.35. Não serão fornecidos comprovantes de participação no Exame do Cremego.

## ***5. Do Julgamento das Provas***

5.1. Serão considerados aprovados, os inscritos que acertarem, pelo menos, 60% (sessenta) das questões da prova objetiva.

5.2. Após a divulgação do gabarito preliminar, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, os quais serão apreciados pelo Cremego, e o seu deferimento ou indeferimento será publicado juntamente com o gabarito definitivo.

## ***6. Do Registro Profissional***



- 6.1. A realização do exame não é elemento condicionante à obtenção do registro profissional junto ao Cremego.
- 6.2. O mau desempenho ou eventual reprovação não serão impeditivos para o registro perante o Cremego.
- 6.3. Os egressos de escolas médicas de outros Estados, sem inscrição no CRM, poderão realizar o Exame sem qualquer impedimento.
- 6.4. Egressos oriundos de escolas médicas estrangeiras, sem inscrição no CRM, somente poderão realizar a prova mediante apresentação do respectivo diploma revalidado no Brasil, nos termos da legislação em vigor.

## ***7. Das disposições finais***

- 7.1. Todas as convocações e avisos serão divulgados na Internet no site do Cremego ([www.cremego.org.br](http://www.cremego.org.br))
- 7.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizem respeito ou até a data da convocação dos inscritos para a realização da prova, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais ou Avisos a serem divulgados no site do Cremego ([www.cremego.org.br](http://www.cremego.org.br)).
- 7.3. O ato de inscrição do formando ou do recém-formado presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares, importando a expressa aceitação das normas e condições do Exame.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Cremego.
- 7.5. Não será divulgada qualquer lista com o nome dos aprovados no Exame, e nem as notas obtidas ou classificação, salvo o boletim individual de desempenho do candidato.
- 7.6. O Cremego, a seu critério, poderá vir a divulgar, a título estatístico, os resultados obtidos no presente Exame, mas sem qualquer identificação pessoal dos inscritos.
- 7.7. Os Boletins de Desempenho serão encaminhados por e-mail aos participantes que realizarem o Exame conforme cronograma (Anexo II).
- 7.8. É responsabilidade do inscrito manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
- 7.9. O Cremego não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de:
  - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
  - b) endereço residencial errado ou não atualizado;



**CREMEGO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do inscrito;

e) correspondência recebida por terceiros.

7.10. Para esclarecimento de eventuais dúvidas, o inscrito deverá entrar em contato com o Cremego exclusivamente no e-mail [diretoria@cremego.org.br](mailto:diretoria@cremego.org.br).

7.11. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.